



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 008/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

1. PREÂMBULO

1.1 – O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE, por intermédio de sua Pregoeira torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO nº 001/2020 na forma PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, FONECIMENTO PARCELADO, Processo nº 008/2020, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, combinado com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e demais normas pertinentes.

1.2 - O PREGÃO será conduzido pela Pregoeira, auxiliada pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos.

1.3 - O PREGÃO será realizado dia 30 de março de 2020, com início às 09:00 horas, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sertânia, sito na Praça João Pereira Vale, nº 20 - Centro – Sertânia – PE.

1.4 - Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar destinada aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Sertânia(PE), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PREFEITURA MUNICIPAL:

3.1 - Este PREGÃO é do tipo **Menor Preço**.

3.2 - Para Julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por ITEM**.

3.3. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.3.1 - Para efeito deste Edital, têm-se como Fundo Municipal de Educação:



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) Fundo Municipal: Fundo Municipal de Educação de Sertânia – PE.
- b) Fornecedor: Empresa fornecedora de objeto, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital de Pregão Presencial e seus anexos.
- c) Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Educação de Sertânia - PE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

3.3.2 - Quantitativo estimado: A quantidade estimada para 12 meses, constante do Termo de Referência e conforme detalhado em seu item 06, foi calculada levando-se em consideração as necessidades do Município.

3.3.3 - A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Educação a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhes facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 e do Artigo 7º, do Decreto nº. 3.931/01.

3.3.4 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

3.3.5 - Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo III – Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Declaração de menor;
- Anexo V – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Declaração de Fato Superviniente;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Protocolo de Recebimento de Edital;
- Anexo IX – Ata de Registro de Preços

3.3.6. - Ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica reservado o direito de aceitar ou não o fornecimento a órgãos não-Fundo Municipal de Educação da Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esse fornecimento não comprometa as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.7 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. LEGISLAÇÃO:

4.1 - O PREGÃO será disciplinado por este **EDITAL** e seus elementos integrantes, pelas Leis Federais n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes deste pregão serão custeadas com recursos do orçamento do corrente exercício:

5.1.1 - Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 14 - Fundo Municipal de Educação de Sertânia

Órgão Orçamentário: 1000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 1001 – Secretaria de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 12003 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ação: 2.494 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar

Despesa: 1050 /1051 - 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do certame **EMPRESAS** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

6.2. Não será admitida a participação de sociedades organizadas em consórcio, assim como as não personificadas.

6.3. Nesta licitação não será admitida a participação direta ou indireta de servidor ou dirigente do MUNICÍPIO, conforme estabelece o art. 9º, inciso III, § 3º., da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.4. Não será permitido nesta licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma licitante.

6.5. Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de no máximo um representante de cada licitante.

6.6. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das licitantes, desde que devidamente credenciados, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.7. Às microempresas e empresas de pequeno porte, que comprovarem sua regular situação, serão concedidos os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.8. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 - Os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis, opacos, colados, timbrados ou devidamente identificados com nome, CNPJ e endereço do licitante e as indicações abaixo:

Prefeitura Municipal de Sertânia – PE

ENVELOPE Nº01 - PROPOSTA DE PREÇOS

Comissão Permanente de Licitações
Pregão nº001/2020
Processo 008/2020
Registro de Preços

Prefeitura Municipal de Sertânia – PE

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações
Pregão nº 001/2020
Processo nº 008/2020
Registro de Preços

7.2 - A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos referentes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente encadernadas ou preparadas em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas, devidamente fechada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se à Procuração.

7.3 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente, pela Pregoeira, por membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados.

7.3.1. AUTENTICAÇÃO

7.3.1.1 - Os documentos exigidos a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, **até às 12:00 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação**. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.3.1.2 - O documento emitido via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes nos documentos apresentados, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.3.4 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões **não ultrapassem a 90 (noventa) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01):

8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número de telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- b) Redigida em uma via, em linguagem clara e precisa, com folhas numeradas, de preferência encadernadas ou em pastas, descritas conforme as especificações do **Termo de Referência (Anexo I)** deste Edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, conter o valor oferecido de forma clara, descrevendo detalhadamente as características e outros elementos que permitam facilitar o julgamento;
- c) Discriminar em algarismo e por extenso o valor ofertado constando apenas duas casas decimais após a vírgula;
- d) Indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência -Anexo I.
- e) Indicar o número deste Pregão, bem como o dia e hora de sua realização;
- f) Conter o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista de abertura da licitação e, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;
- g) Indicar os números do Banco, Agência e Conta Corrente onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;
- h) Declarar expressamente que todos os custos e demais despesas, inclusive tributos, estão incluídos na proposta;
- i) No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismos e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, o **VALOR ESCRITO POR EXTENSO** para o respectivo item prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que a Pregoeira fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os percentuais corrigidos serão os considerados para efeito de classificação;
- j) Os fornecimentos dos produtos serão iniciados a partir da data da assinatura do contrato, conforme requisições formais.
- l) Conter na proposta aceitação de devolução de mercadorias caso apresente problemas dentro dos prazos de validade;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

m) As propostas, depois de apresentados os envelopes, não poderão sofrer acréscimos ou retificações;

8.1.1 – A proposta que estiver em divergência com o subitem 8.1 e suas respectivas alíneas, estará automaticamente desclassificada.

8.2 – Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeira rubricará todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.

8.3 – A proponente licitante, após haver entregue a sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal à Pregoeira, **antes da abertura dos respectivos envelopes**, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.

8.4 – O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.

8.5 – As especificações dos itens devem ser apresentadas em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), sob pena de desclassificação.

8.6 - O valor máximo total de referência para aquisição do objeto desta licitação é de R\$ 780.238,30 (SETECENTOS E OITENTA MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS), conforme relacionado no ANEXO I deste edital.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

9.1.1 - PESSOA JURÍDICA

9.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem **poderes específicos** para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

e) As empresas interessadas em participar do certame **que não apresentar** nenhum dos documentos referidos no subitem 9.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (Envelope nº 01).

9.1.1 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo V)

II - Empresas **NÃO** optante pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo V)

f) Os documentos relacionados para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderão ser substituídos pela



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

9.2 – Nos termos do art. 4.º da Lei nº 10.520/2002, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

9.3 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará em desistência de prática de futuros atos da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

9.4 – Após o início da fase de credenciamento a Pregoeira não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1 - O licitante deverá apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II, deste Edital. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação.

11 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

11.1 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação do(s) licitante(s) que a tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base exclusivamente nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO**, que são os seguintes:

11.2 - HABILITAÇÃO JURIDICA

11.1.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3 – No caso de Sociedades Civas, inscrição do seu ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.1.4 – Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, Decreto de Autorização e ato de registro de autorização para seu funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.5 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, devidamente assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze).

11.1.6 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

11.2 - RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL

11.2.1 – Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, emitida a menos de 60 (sessenta) dias do dia da realização do pregão;

11.2.2 – Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste pregão;

11.2.3 – Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e Certidão negativa de regularidade à Seguridade Social (INSS) através da Certidão Conjunta Negativa Unificada;

11.2.4 – Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.2.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12.440/2015;

11.2.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às Microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.2.9 - A não regularização da documentação, no prazo no item 11.2.8, implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93 e alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1 - Certidão Negativa de falência, recuperação judicial e execução, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de 60 (sessenta) dias da data da abertura dos envelopes.

11.3.1.1 Para empresas sediadas em Pernambuco, exigir-se-á, ainda, apresentação da Certidão de Falência e Concordata relacionada aos processos eletrônicos, de 1º e 2º graus, obtidos diretamente no sítio eletrônico do TJ.PE.

11.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;

11.3.2.1 - as microempresas ou empresas que trabalham sob o regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento;

11.3.2.2 - apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

LG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1

LC = Liquidez Corrente – igual ou superior 1

Sendo:

LG = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$

SG = $AT / (PC+ELP)$

LC = AC / PC

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.3.2.3 - Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem; e

11.3.2.4 - Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL

Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e no longo prazo.

Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido no parágrafo 5º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.

Nesse sentido, faz-se necessária remissão a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em especial os TCs 011286/026/08 e 023220/026/06; bem como Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 779/2005 – Plenário e nº 354/2016 – TCU – Plenário. Verifica-se, portanto, que a previsão aqui inserida, coaduna-se com o previsto na Lei, com as práticas usuais e com a Jurisprudência emanada dos Tribunais de Contas do Estado e União.

11.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.4.1 - Certificado de Registro de Estabelecimento, emitido pela Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária da Secretaria de Produção Rural e Reforma Agrária de Pernambuco – ADAGRO. (Exigência a ser atendida apenas para as Casas Atacadistas de comércio intermunicipal que venham a concorrer aos produtos de origem animal, correspondente aos itens **do Lote 02 – Gêneros Perecíveis**, conforme atendimento ao disposto na Lei Estadual 10.692/91, Regulamentada pelo Decreto 15.839/92, e a Lei Federal 7.889/89)

11.4.2 - Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;

11.4.3 - Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o respectivo objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Obs.: No caso de atestados emitidos por órgão privado, este deverá ser acompanhado de cópia do respectivo Contrato.

11.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

11.5.1 Comprovante de endereço atualizado, devidamente acompanhado de foto da fachada e do ambiente interno do estabelecimento.

11.6. OUTROS DOCUMENTOS

11.6.1. Apresentar Certidão de Nada Consta do **TCU**, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame;

11.6.1.1. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – **CNJ**;

11.6.1.2. Comprovação de Regularidade da Licitante no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**

12. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

12.1 - O edital completo será disponibilizado, para consulta ou retirada da sala da Comissão de Licitação, a qual prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Sertânia - PE, na Praça João Pereira Vale, nº 20 - Centro - Sertânia – PE, ou pelo telefone/fax (87) 3841-1246

13. PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E AMOSTRAS



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

13.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (fora dos envelopes), de acordo com o estabelecido no Anexo II, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

13.3 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento do **Termo de Referência (Anexo I)** e das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

a) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

b) Com preço fora de mercado;

13.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

13.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

13.6 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

13.7 - O sorteio estabelecerá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.8 - Os lances deverão ser formulados por ITEM em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela Pregoeira e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

13.10 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.11 - Declarada encerrada a fase de lances, a Pregoeira procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (EMPATE FÍCTO), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

13.12 - Considerar-se-ão empatados (EMPATE FÍCTO) todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

a) Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.13 - Ocorrendo empate nos termos do disposto no item 13.12, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Pregoeira, verificado a existência de empresa enquadrada no art. 3º da LC nº 123/2006, no intervalo citado no item, convocará, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos incisos “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 9.1.3 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.12 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

13.14 - Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos no subitem anterior, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentados na fase de lances.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.15 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.16 - Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

13.17 - Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

13.18 - Quando for obtido o menor preço possível do ITEM, a etapa de lances será concluída para ele.

13.19 - Após a negociação se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.20 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

13.21 - Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13.22 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

a) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade a Pregoeira poderá abrir prazo para apresentação da documentação e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.23 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.24 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13.25 - Para os Licitantes que se consagrarem vencedores de qualquer item não perecível no presente Certame Licitatório, imediatamente à conclusão da fase de lances, ou seja, no mesmo dia da abertura, deverão,



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

sob pena de desclassificação do referido item, apresentar amostras dos produtos cotados dentro das exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I ao presente edital, e em conformidade com a proposta de preços apresentada, sendo ainda os produtos analisados por Nutricionista do Município.

14. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 - Será desclassificada a proposta vencedora com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.1.1 - Considera-se inexequível a proposta de preços que:

14.1.1.2 - comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.1.1.3 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

14.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser concedida a oportunidade da apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou ainda relatar outros fatores que tenham influência na definição da proposta ofertada. Caso a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, poderá ser realizada diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.4 - A CPL poderá convocar o licitante para apresentação de documentação comprobatória no prazo mínimo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.5 - O prazo estabelecido pela CPL poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela CPL.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela CPL, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

14.7 - Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

14.8 - A CPL analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

14.9 - Se a proposta for desclassificada, a CPL examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

15.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

15.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

15.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

15.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 1.3** deste **EDITAL**.

15.6 - O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. ADJUDICAÇÃO:

16.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira **adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

17. HOMOLOGAÇÃO:

17.1 - Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

17.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, ou retirada de documento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

17.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Fundo Municipal de Educação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

18.1.1 - Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

18.2 - O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis, definido no item 18.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3 - A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação do Fundo Municipal de Educação ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, grupo a grupo.

18.4 - Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.5 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

18.6 - O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento).

18.7 - Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

18.8 – Conforme estabelece o art. 27, § 3, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

19. REVISÃO DE PREÇOS

19.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

19.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

19.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Educação convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

19.4 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.4.1 - Na hipótese do subitem anterior, o Fundo Municipal de Educação, convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o ITEM em questão, visando igual oportunidade de negociação.

19.5 - Quando o preço de mercado para determinado grupo tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Educação poderá:

19.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

19.5.2 - Convocar os demais fornecedores classificados visando igual oportunidade de negociação.

19.5.3 - Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Educação procederá à revogação do grupo em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

20.1 - O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

20.1.2. - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

20.1.3 - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

20.1.6 - Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;

20.1.7 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93;

20.1.8 - For impedido de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Educação ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002.

20.2 - O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

20.2.1 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

20.2.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

20.3 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Educação.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

20.4 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

21.1 - O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Estado (Extrato de Contrato).

22. PRAZOS DE FORNECIMENTO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 - O objeto desta licitação será executado de forma parcelada, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para entrega dos produtos especificados, a partir das requisições formais do Fundo Municipal de Educação.

22.2 - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Educação do Município, no horário **das 07:30 às 12:00, e das 14:30 às 17:00** horas de segunda a sexta-feira.

22.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

22.3.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

22.3.2 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

22.3.3 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

22.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

23. DO CONTRATO E VIGÊNCIA

23.1 - Será firmado contrato entre o Fundo Municipal de Educação e a(s) empresa(s) vencedora(s), conforme minuta anexa a este Edital (Anexo VII), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

23.1.1 - O não comparecimento da(s) empresa(s) vencedora(s) para assinatura do contrato no prazo estipulado no item 23.1, a sua recusa em assiná-lo, ou a não apresentação de documentos complementares que forem solicitados, determinará a perda de seu direito à contratação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;

23.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Educação de Sertânia;

23.1.3 - Verificado o descrito nos itens 23.1.1 e 23.1.2, poderá o Fundo Municipal de Educação de Sertânia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de preços propostos pelo 1º classificado, ou revogar a licitação;

23.2 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

23.3 - A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura a expensas do CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

23.4 - O contrato a que se refere este Edital vigorará a partir da data de sua assinatura até o prazo de 12 meses.

23.5 - O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

23.6 - A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666/93.

24. DA EXECUÇÃO

24.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fundo Municipal de Educação, através do fiscal de contrato designado, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

24.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.3 - Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

25 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

25.1 – Os pagamentos poderão ser efetuados em até 30 (trinta dias) mediante cheque nominal ou transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fundo Municipal de Educação e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

25.2 - Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

25.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

25.4 - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

25.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida em conformidade com a proposta apresentada no processo licitatório.

25.6 - Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis.

26. DAS PENALIDADES

26.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;**
- b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);
- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;**



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

26.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 22.1:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na entrega, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

26.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

26.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, que deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

26.5 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

27 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede do Fundo Municipal de Educação após a assinatura do contrato.

27.3 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

27.3.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

27.4 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

27.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

27.6 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Sertânia, Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente edital, com preferência sobre qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Sertânia (PE), 05 de março de 2020.

VALDILENE GOIS DE SIQUEIRA
Secretária de Educação



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

1.0 INTRODUÇÃO

1.1. A elaboração do presente Termo de Referência atende ao estipulado pelo art. 7º, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

1.2. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos gêneros a ser adquiridos, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas de preços, estabelecendo regras de participação e critérios de julgamento, bem como nortear o processo para o município e licitantes interessados, com vinculação ao instrumento convocatório.

1.3. Importante ressaltar que a definição de Termo de e a utilizada pela Lei n.º 8.666/93, art.6º, inciso IX.

1.4. Isto posto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para execução do fornecimento dos produtos, bem como os do Fundo Municipal de Educação de Sertânia, na qualidade de contratante.

2.0 DO OBJETO

2.1.O Presente Termo tem por objeto o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, destinada aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Sertânia(PE). **Registro de Preços.**

3.0. OBJETIVO

3.1. Visando oferecer merenda escolar para todos os alunos das escolas da educação básica da rede pública municipal, durante o ano de 2020, e assim cumprir o Programa de Alimentação Escolar, o Fundo Municipal de Educação, tem como necessidade adquirir produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para serem entregues de forma parcelada, mediante contrato, e assim dar cumprimento também ao disposto no inciso VII do art. 208 da Constituição Federal.

4.0. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.1. Os produtos são necessários para manutenção da continuidade do serviço público, através do cumprimento das prerrogativas institucionais dos entes públicos do Município de Sertânia, destacando-se o fornecimento de merenda escolar que desempenha o importante papel como complemento e fortalecimento da aprendizagem e minimização da evasão escolar.

4.2. É sabido que um dos grandes atrativos na escola, pelas dificuldades comunitárias em todos os recantos dos municípios nordestinos, a exemplo do nosso, é a merenda escolar, tendo em vista que em diversos casos essa refeição diária representa a complementação alimentar desses alunos, refletindo resultados diretos na capacidade cognitiva.

4.3. Considerando que a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, será promovida e incentivada, com vistas ao atendimento dos princípios e diretrizes estabelecidas e regulamentadas pela Resolução CD/FNDE nº 36 de 17 de junho 2013.

4.4. Sabe-se ainda, que a universalidade do atendimento da alimentação escolar gratuita consiste na atenção aos alunos matriculados na rede pública da educação básica, além disso, a equidade, compreende o direito constitucional à alimentação escolar, com vistas à garantia do acesso ao alimento de forma igualitária.

4.5. Diante do exposto, restam claras as necessidades a serem atendidas, utilizando-se para tanto dos mecanismos legais pertinentes ao processo, garantindo, assim, o Município de Sertânia, o atendimento da supremacia do interesse público.

5.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Das propostas comerciais devem constar razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e fax, número do processo e do pregão, marcas dos itens no que couber, declaração de que no(s) preço (s) praticado (s), estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até o fornecimento definitivo;

5.2. Servirá como referência para o oferecimento de proposta a tabela dos itens constantes do item 06 deste termo, obedecendo a descrição, bem como marcas no que couber;

5.3. Preço unitário e total por item, e total, em Real, expresso em algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como o preço unitário, bem como em divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;

5.4. Nas propostas só serão aceitos valores ofertados com até **duas casas decimais** após a vírgula;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.5. A proposta de preços apresentada deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

6.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, em relação ao preço de referência, observadas as especificações definidas no item **08**.

7.0. DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO/AMOSTRAS

7.1. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também o produto que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, por outro de igual ou superior qualidade, sob pena das sanções cabíveis.

7.2. Os produtos serão considerados aceitos, após verificação pela Secretaria de Educação/Nutricionista, após conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência.

7.3. No recebimento a aceitação dos produtos serão observadas as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

7.4. Serão exigidas amostras dos itens não perecíveis, depois de conhecido o vencedor. A avaliação da qualidade do produto apresentado em amostra será realizada por nutricionista do Município e justificada através de laudo desse (a) profissional, quando sua decisão for pela rejeição do referido produto.

7.4.1. A licitante eventualmente vencedora deverá imediatamente apresentar as amostras a serem analisadas, sob pena de desclassificação e substituição pela segunda colocada.

7.5. O exame de qualidade do produto descrito no item precedente, será realizado após encerrada a classificação dos preços, na fase de julgamento de propostas, e, antes da abertura da documentação.

7.6. Serão dispensados da apresentação de amostras os produtos perecíveis.

7.7. Exigir-se-á marca de todos os produtos cotados nos LOTES 01 e 02.

A licitante que não cumprir com esta exigência será **desclassificada** no item faltante.

8.0. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.1. O fornecimento dos produtos contratados deverá obedecer a todos os critérios de qualidade, observando-se para tanto os prazos de validade, critérios de embalagem e acondicionamento, além da metodologia da entrega com obediência aos prazos e locais estipulados pelo Município.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01 - GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VLR. UNIT. ESTIMADO	VLR. TOTAL ESTIMADO
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO VITAMINADO, PCTE 400 G, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 06 A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE.	2.600		R\$ 3,90	R\$ 10.140,00
2	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE DE 1KG, VALIDADE MINIMA DE 06 A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE.	5.500		R\$ 2,62	R\$ 14.410,00
3	AVEIA EM FLOCOS FINOS EMBALAGEM COM 200 G, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 06 A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE.	100		R\$ 2,81	R\$ 281,00
4	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO PACOTE DE 01 KG, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 06 A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE.	4.000		R\$ 2,90	R\$ 11.600,00
5	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400G, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 06 A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE.	3.600		R\$ 3,13	R\$ 11.268,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PACOTE 400 G, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 06 A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE.	7.000		R\$ 3,17	R\$ 22.190,00
7	CARNE BOVINA SALGADA, TIPO CHARQUE, P.A., EMBALAGEM DE 5KG, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, VALIDADE MINIMA DE 04 A 08 MESES, COM REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE.	2.900		R\$ 25,40	R\$ 73.660,00
8	CEREAL P/ALIMENTAÇÃO INFANTIL - ARROZ, MILHO E MULTICEREAIS - RICO EM VITAMINAS, EMBALAGEM	300		R\$ 4,64	R\$ 1.392,00



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	DE 230G, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 06 A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE.				
9	COLORÍFICO PACOTE DE 100G, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE. ALTERADO E PESO INSAOSFATÓRIO. A EMBALAGEM	4.700		R\$ 0,77	R\$ 3.619,00
10	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, CONSTITUIDO DE GRÃOS COM A MESMA COLORAÇÃO, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS E PARASITAS, VALIDADE MINIMA DE 06 A 01 ANO. EMBALAGEM DE 1KG	200		R\$ 5,21	R\$ 1.042,00
11	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO, PACOTE DE 500 G, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, VALIDADE MINIMA DE 06 A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE.	11.000		R\$ 1,14	R\$ 12.540,00
12	LEITE EM PÓ INTEGRAL ENRIQUECIDO C/VITAMINAS A E D (INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL) PACOTE 200 G	15.500		R\$ 4,30	R\$ 66.650,00
13	MACARRÃO ESPAGUETE TIPO FINO PACOTE 500 G, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, VALIDADE MINIMA DE 06 A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE.	7.500		R\$ 1,77	R\$ 13.275,00
14	MARGANA VEGETAL COM SAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE GORDURA TRANS, VALIDADE MINIMA DE 03 A 06 MESES, COM REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE. EMBALAGEM DE 500G.	240		R\$ 3,13	R\$ 751,20
15	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, EMBALAGEM 900 ML , INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM,	1.000		R\$ 4,62	R\$ 4.620,00
16	PROTEÍNA DE SOJA, TEXTURIZADA ESCURA, PCTE 400 G, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, VALIDADE MINIMA DE 06 A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE.	1.500		R\$ 3,03	R\$ 4.545,00
17	SAL IODADO, REFINADO, PACOTE DE 01 KG, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM,	1.100		R\$ 0,84	R\$ 924,00
18	SARDINHA, AO MOLHO DE TOMATE, LATA COM 125 G, NFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, VALIDADE MINIMA DE 06 A 02 ANOS, COM REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE.	8.200		R\$ 3,08	R\$ 25.256,00
19	TEMPERO MISTO SEM PIMENTA, COM BOA APRESENTAÇÃO AO EXAME VISUAL.	1.700		R\$ 1,17	R\$ 1.989,00



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

20	XERÉM DE MILHO PACOTE DE 500 G, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, VALIDADE MINIMA DE 06 A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE.	8.500		R\$ 1,33	R\$ 11.305,00
VALOR TOTAL					R\$ 291.457,20

=====

LOTE 02 - GÊNEROS PERECÍVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VLR. UNITARIO ESTIMADO	VLR. TOTAL ESTIMADO
1	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DA ANVISA E INMETRO. EMB. 01 L. PRAZO VAL. MINIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	9.330	LITRO	R\$ 3,17	29.576,10
2	CARNE BOVINA MOÍDA, LIMPA, SEM OSSOS, CONGELADA. EMBALADA À VACUO, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, INSPECIONADAS PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INSCRIÇÃO NO MINISTERIO COMPETENTE.	7.520	KG	R\$ 7,63	57.377,60
3	OVO BRANCO, TAM. GRANDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS, INSPECIONADOS PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA, ACOMODADOS EM BANDEJAS, SENDO ESTAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS E PADRONIZADAS.	24.144	UNID	R\$ 0,35	8.450,40
4	FRANGO INTEIRO, EVISCERADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, CONDICIONADO EM PLASTICO POLIETILENO, PESO MÉDIO DE 2,5KG, INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	13.000	KG	R\$ 7,95	103.350,00
5	POLPA DE FRUTA, CONGELADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM (SABORES: CAJU, GOIABA, ACEROLA E MANGA), INSPECIONADA PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA	4.000	KG	R\$ 9,38	37.520,00
VALOR TOTAL					236.274,10



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOTE 03 – PANIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VLR. UNITARIO ESTIMADO	VLR. TOTAL ESTIMADO
	BOLO TIPO BACIA, 50G, ELABORADO A PARTIR DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E DEMAIS INGREDIENTES PERMITIDOS. APRESENTA EMBALAGEM PRIMÁRIA INDIVIDUAL DE POLIPROPILENO BIORIENTADO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPEL RESISTENTE, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE.	15.320		R\$ 0,66	10.111,20
	PAO FRANCES - COM UNIDADE PESANDO 50 GRAMAS, FRESCO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPICAS PRÓPRIAS. TAMANHO UNIFORME E BOA APRESENTAÇÃO, ENTREGA NAS ESCOLAS QUANDO SOLICITADO, EMBALAGEM ADEQUADA PARA TRANSPORTE.	10.500		R\$ 7,16	75.180,00
	VALOR TOTAL				85.291,20

LOTE 04 – HORTIFRUTI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VLR. TOTAL UNITARIO	VLR. TOTAL ESTIMADO
1	ALHO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, GRUPO COMUM, COM DIRETRIZES DE ROTULAGEM PACOTES E PRAZO DE VALIDADE.	350	KG	R\$ 22,15	7.752,50
2	BANANA PRATA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, MADURAÇÃO NATURAL.	140.180	UNID	R\$ 0,46	64.482,80



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3	BATATA INGLESA, 1ª QUALIDADE, TAM. MEDIO A GRANDE, CONSISTENCIA FIRME, SEM INDICIOS DE GERMINAÇÃO.	2.150	KG	R\$ 4,85	10.427,50
4	CEBOLA SECA DE 1ª QUALIDADE, TAM. MEDIO A GRANDE, SEM DEFEITO, CASCA INTEGRA SEM FUNGOS, CONSISTENCIA FIRME.	1.300	KG	R\$ 3,74	4.862,00
5	CENOURA DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA, TAM. MEDIO A GRANDE, CONSISTENCIA FIRME, ISENTA DE FUNGOS E INDICIOS DE GERMINAÇÃO.	1.150	KG	3,9	4.485,00
6	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CONSISTENCIA FIRME, ISENTA DE FUNGOS E INDICIOS DE GERMINAÇÃO.	1.000		4,67	4.670,00
7	LARANJA PERA, 1ª QUALIDADE, CASCA LISA LIVRE DE FUNGOS.	44.000		R\$ 0,51	22.440,00
8	MAÇÃ DE 1ª QUALIDADE. DEVE APRESENTAR TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE. CASCA INTEGRA E CONSISTENCIA FIRME.	7.500		R\$ 0,68	5.100,00
9	MELANCIA, 1ª QUALIDADE, CASCA INTEGRA E CONSISTENCIA FIRME. PESO MÉDIO 07 KG	28.000		R\$ 1,29	36.120,00
10	TOMATE DE 1ª QUALIDADE, TAM. MÉDIO A GRANDE, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA E MECANICA.	1.200	KG	5,73	6.876,00
	TOTAL				167.215,80

TOTAL GERAL: R\$ 780.238,30 (SETECENTOS E OITENTA MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

8.2. AMOSTRAS:

8.2.1 Na análise das amostras serão realizados testes onde iremos considerar especificações, rendimento e características organolépticas. Esta análise será feita pela Nutricionista.

8.2.2. O licitante que não trouxer amostra dentro do prazo determinado será desclassificado do item não amostrado.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.2.3. Apresentar amostras em embalagem original, de acordo com as especificações técnicas (PESO, ROTULAGEM E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS), devidamente lacradas e etiquetadas com nome da empresa. O ITEM que deixar de cumprir tais exigências será **DESCCLASSIFICADO**.

8.2.4. Empresa Vencedora deverá apresentar para os Gêneros Perecíveis, comprovação de que a empresa fabricante, o produto e armazenadora foram vistoriados pelo Serviço de Inspeção Estadual e ou Serviço de Inspeção Federal e comprovação de vínculo do responsável Técnico (médico veterinário) com a empresa fabricante/produtora.

- **Alvará da Vigilância Sanitária: Todos os licitantes deverão apresentar cópia do mesmo autenticada e/ou original.**

TODOS OS PRODUTOS AMOSTRADOS SERÃO SUBMETIDOS A TESTE DE ACEITABILIDADE.

Observações Gerais:

TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

- As licitantes vencedoras deverão cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pelo Setor de Educação/Merenda Escolar.
- O transporte e a descarga dos produtos serão por conta da empresa vencedora.
- Não será aceita a troca de mercadorias, devendo ser entregue mercadoria idêntica à marca cotada.

PRODUTOS PERECÍVEIS:

- Os perecíveis deverão ser entregues semanalmente de acordo com pedido do Setor de Merenda.
- Horário de recebimento da mercadoria: de segunda à sexta **das 07:30 às 12:00, e das 14:30 às 17:00 horas.**
- Os produtos deverão apresentar em sua embalagem composição do produto, tipo da carne e/ou adições de produtos de qualquer natureza se houver, data de fabricação, prazo de validade, prazo máximo para consumo, temperatura de estocagem, condições armazenamento e conservação e peso líquido.
- **Transporte:** Veículo de transporte em carroceria fechada, isotérmico e Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária.
- A entrega será feita conforme pedido da Secretaria de Educação/Setor de Merenda, através de requisição.
- A higiene deve atender o código sanitário do Estado, tanto dos produtos quanto do meio de transporte.
- O veículo da empresa deve ser refrigerado ou isotérmico.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

• Não serão aceitas embalagens de papelão danificadas úmidas e manchadas de sangue. As carnes bovinas devem apresentar-se embaladas em sacos plásticos transparente e íntegros. Identificar a procedência, tipo de corte, carimbo de inspeção sanitária, prazo de validade.

CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS E TEMPERATURAS (RESFRIADAS ATÉ +6 °C CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE E CONGELADAS – 18°C COM TOLERÂNCIA ATÉ – 12°C) A SEREM OBSERVADAS NO RECEBIMENTO.

HORTIFRUTIGRANJEIRO:

• A entrega de hortifruti será mediante requisição semanal na data determinada pela Secretaria de Educação/Setor de Merenda, os produtos deverão ser entregues até às 16h da data informada no pedido.

• Não será permitida a troca de um gênero pedido por de outra espécie, salvo quando solicitado pela Secretaria de Educação/Setor de Merenda, como também não será permitida a ausência da entrega do alimento licitado.

• A Secretaria de Educação/Setor de Merenda será responsável por todo recebimento de mercadorias.

• **TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER FRESCOS DE BOA QUALIDADE, CASO CONTRÁRIO O MESMO SERÁ DEVOLVIDO AO FORNECEDOR QUE DEVERÁ SUBSTITUÍ-LO POR OUTRO DE MELHOR QUALIDADE NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.**

• As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues e dos serviços prestados. Caso os mesmos não atendam as exigências estabelecidas, ou não sejam compatíveis com as amostras apresentadas, as licitantes sujeitar-se-ão as penalidades.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

• As entregas serão mediante requisição nas datas e horários estabelecidos pela Secretaria de Educação/Setor de Merenda.

• **Horário de entrega das mercadorias: das 07:30 às 12:00, e das 14:30 às 17:00 horas.**

• Não será permitida entrega de produtos com marcas distintas das cotadas, como também não será permitida a ausência da entrega do alimento licitado.

• Os produtos deverão apresentar em sua embalagem composição do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote (de acordo com RDC 360 sendo indelével) prazo máximo para consumo, condições de armazenamento, conservação e peso líquido.

• Não serão aceitos produtos com data de validade próximos a expirar.

9.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.1. As despesas para aquisição dos materiais decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária a seguir descrita:

Unidade Gestora: 14 - Fundo Municipal de Educação de Sertânia

Órgão Orçamentário: 1000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 1001 – Secretaria de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 12003 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ação: 2.494 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar

Despesa: 1050 /1051 - 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

10.0 DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos produtos fornecidos ocorrerá no prazo de até 30 dias após a confirmação do recebimento, mediante atesto firmado pelo responsável indicado pela administração, devidamente acompanhado da Nota Fiscal e respectivo recibo.

Sertânia (PE), 05 de Março de 2020.

VALDILENE GOIS DE SIQUEIRA
Secretária de Educação



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Ao
Fundo Municipal de Educação de Sertânia - PE

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/ 2020

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002 c/c o inciso VI do artigo 15 da Lei Estadual nº12.986 de 17.03.2008, o(a) Sr(a), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO N.º 001/2020**, cujo objeto é Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, destinada aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Sertânia(PE).

.....
Assinatura do representante legal



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Fundo Municipal de Educação de Sertânia - PE

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/ 2020

À Pregoeira

Pela presente, _____, portador da Cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, identifica-se, na forma prevista no inciso VI, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, como interessado em participar do Pregão Presencial nº 001/2020, a ser realizado em 30/03/2020, nessa Prefeitura, às 10:00 horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MENORES

PROCESSO Nº. 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr^a. (sr^a) _____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

Não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.;

_____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao
Fundo Municipal de Educação de Sertânia - PE

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/ 2020

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO

SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO (Pessoa Jurídica)

_____, CNPJ nº _____, instalada à
Rua _____, nº _____, bairro
_____, na cidade de _____, no Estado de
_____, representada pelo(a) Sr(a) _____, RG
nº _____ e CPF nº _____, Declara, em atendimento ao que
preceitua o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência da superveniência de fato
impeditivo para habilitação ao Pregão Presencial nº 001/2020, Processo nº
008/2020 – Registro de Preços.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 008/ 2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/ 2020
CONTRATO Nº/ 2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA/PE E A EMPRESA

_____.

Aos ___ dias do mês de _____ de 2020, na sede do(a) (Unidade Gestora), Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, Nº _____ – (Bairro) - Sertânia/PE, CEP: _____ - Telefone: _____, representado(a) pelo seu(sua) gestor(a) Sr.(a) _____, (Nacionalidade), (Estado Civil), inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____ – (Cidade) – (Estado), no presente ato denominado apenas CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na _____, nº _____, (Bairro) – (Cidade) – (Estado), CEP _____, telefone _____, CNPJ no _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente na _____, nº _____, (Bairro) – (Cidade) – (Estado), inscrita no CPF nº _____ e RG nº _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste Contrato, objeto do Pregão Presencial nº 001/2020 consoante consta do Processo n.º 008/2020, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, destinada aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Sertânia(PE), nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Presencial nº 001/2020 – Registro de Preços.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ -----(_____), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE e conforme planilha de itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO ITEM R\$..... (valor por extenso)						

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, correspondente ao Exercício de 2020:

Unidade Gestora: 14 - Fundo Municipal de Educação de Sertânia

Órgão Orçamentário: 1000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 1001 – Secretaria de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 12003 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ação: 2.494 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar

Despesa: 1050; 1051 - 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS E REAJUSTE

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo Quarto - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão Presencial 001/2020 – Registro de Preços, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura até/..../.....

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

O objeto desta licitação será executado de forma parcelada, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para entrega dos produtos especificados nos locais determinados a partir das requisições formais da solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSOES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, **SERÃO APLICADAS** às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de quaisquer condições fixadas na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – “Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado ou União.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Executar o fornecimento de acordo com o especificado neste Edital e no respectivo contrato, conforme Minuta - Anexo VII.

Parágrafo Segundo - Fornecer à Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas quantidades requisitadas, os produtos, objeto desta licitação, solicitados;

Parágrafo Terceiro - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos produtos contratados;

Parágrafo Quarto - Fornecer condições que possibilitem o fornecimento dos produtos, a partir da data de assinatura do contrato;

Parágrafo Quinto - Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

Parágrafo Sexto - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

Parágrafo Quarto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo Quinto - Solicitar o fornecimento dos produtos mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva ação;

Parágrafo Sexto - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial;

Parágrafo Sétimo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sertânia – PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Sertânia - PE, _____ de _____ de _____.

(Representante da Unidade Gestora)
(UNIDADE GESTORA)
Contratante

P/Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº. _____

Nome: _____
CPF nº. _____



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VIII

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, destinada aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Sertânia (PE).

RAZÃO SOCIAL			
CNPJ Nº			
ENDEREÇO			
BAIRRO		CEP:	
MUNICÍPIO		ESTADO:	
FONE:		FAX:	
E-MAIL			

Acusamos o recebimento do edital para participar do processo supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo exige o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA – PE** de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e/ou mensagens que possam ser enviadas.

Sertânia - PE, _____ de _____ de 2020.

.....
ASSINATURA



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

Aos ... dias do mês dede 2020, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 31.431.043/0001-55, com sede administrativa na Travessa Coronel Siqueira Campos, nº 32 – Centro – Sertânia – PE, CEP 56.600-000 - Telefone: (87) 3841-0708/0709, representado por sua gestora Sra. VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliada na _____, Nº _____ – (Bairro) – (Cidade) – (Estado), neste ato denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020, e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, homologada(s) em ___/___/___, doravante denominada(s) FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Fundo Municipal de Educação, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, destinada aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Sertânia(PE, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, CEP: _____, telefone: () _____, fax: _____, telefone representante em _____, fax () _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ Órgão de Emissão _____, CPF nº _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL R\$...... (.....)						



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Fundo Municipal de Educação ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 001/2020.

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Educação adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 021/2014, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Fundo Municipal de Educação convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Fundo Municipal de Educação poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvados a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Fundo Municipal de Educação à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Sertânia (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

VALDILENE GOIS DE SIQUEIRA
Fundo Municipal de Educação

(EMPRESA)
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome _____
CPF nº _____

Nome _____
CPF Nº _____